



MENSAGEM Nº 168/2018

Ref.: Projeto de Lei nº 168/2018

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a ceder espaço público para instalação de cabo óptico

A empresa Sul Americana Tecnologia e Informática Ltda - Vogel Telecom, postulou pedido de autorização para a instalação de cabo óptico em trecho da Rua Felipe Schmidt, no centro de São Bento do Sul, no qual projeta a construção de 35 (trinta e cinco) metros de canalização subterrânea, utilizando 01 (um) duto de 40 (quarenta) milímetros para a passagem do cabeamento.

A instalação não trará ônus ao Município de São Bento do Sul, sendo que a calçada e porventura demais outros objetos atingidos direta ou indiretamente pela obra serão refeitos de acordo com as características locais, sem alteração de elementos da via de transporte, dos bens públicos ou particulares.

Os custos de instalação e eventuais danos ao patrimônio público e/ou privado serão arcados pela empresa requerente

O projeto foi devidamente aprovado pelo órgão técnico da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Desta forma, pugna-se à colenda Câmara a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CM/585 27/8/2018 16:01 003126

06/11/18



PROJETO DE LEI Nº 168, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A CEDER ESPAÇO EM LOGRADOURO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a ceder espaço à empresa SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – VOGEL TELECOM, CNPJ nº 02.639.055/0001-71, para instalação de canalização subterrânea que permita a passagem de 35 (trinta e cinco) metros de cabo óptico, em trecho da Rua Felipe Schmidt, no centro de São Bento do Sul.

§ 1º A empresa Sul Americana Tecnologia e Informática Ltda – Vogel Telecom ou eventual empresa terceirizada contratada para fazer os serviços não poderá:

- I - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;
- II - contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;
- III - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;
- IV - danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;
- V - colocar em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas;

§ 2º Sempre que houver necessidade de promover alterações nos logradouros públicos ou interromper o trânsito a empresa deverá colocar sinalização adequada, perfeitamente visível de dia e luminosa à noite.

§ 3º Nos locais que sofrerem intervenções para implantação da canalização, onde sejam realizados cortes em calçadas e logradouros para passagem do cabeamento, a empresa referida no caput ou eventual empresa por ela terceirizada deverá reparar os danos, deixando o local limpo, sem entulhos e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 24 horas após a realização da obra.

§ 4º A empresa, seja por ela ou por empresa terceirizada, deverá agir de modo a minimizar os impactos urbanísticos, paisagísticos e ambientais quando da realização das obras.



Art. 2º As despesas decorrentes de instalação, manutenção e remoção dos cabos, bem como os custos da obra e eventuais reparos e/ou indenizações serão de integral responsabilidade da empresa.

Art. 3º Em caso de descumprimento do previsto no artigo 1º desta Lei, o Município estará autorizado a retirar os cabos de fibra óptica, bem como buscar o ressarcimento do custo de tais serviços, incidindo ainda multa equivalente a 1.000 UFM à empresa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal



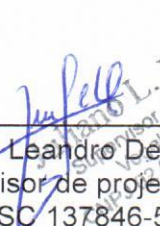
Palhoça, 16 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

A Sul Americana Tecnologia e Informática Ltda – “Vogel Telecom” na condição de INTERESSADO, requer a análise do projeto nominado **Cabo Backbone – Santa Catarina**, no município de **São Bento do Sul**. O projeto refere-se à instalação de cabo óptico na seguinte via: Rua Felipe Schmidt – Bairro Centro. Foi projetado a construção de 35,0 metros de canalização utilizando 01 duto de 40mm *para passagem do cabeamento*. A *Vogel Telecom na condição de interessado aguarda a devida autorização para execução dos serviços representados em destaque na (s) planta (s) anexa(s), bem como a valiosa colaboração desta Prefeitura em atender empreiteiras e fiscais para solucionar os problemas que vierem a ocorrer.*

A calçada e demais objetos atingidos indiretamente pela obra serão refeitos de acordo com as características locais, sem ônus à Prefeitura de São Bento do Sul e/ou morador local.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, fica à disposição no Departamento de Engenharia e Projetos no Cond.Ind. Firenze Bussines Park, Nº 581 – Pachecos – Palhoça/SC - fone: (51) 3026-2006, Ramal 5004 ou (48) 99150-4400.


Juliano Leandro Debiasi
Supervisor de projetos
CREA SC 137846-5
juliano.debiasi@vogeltelecom.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

6575170-4



1. Responsável Técnico

WANDERLEI SILVA MOBRICE

Título Profissional: Engenheiro Eletricista
Técnico em Química

RNP: 2500465764
Registro: 015122-0-SC

Empresa Contratada: FONETEL TELECOMUNICACOES LTDA

Registro: 026357-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Vogel Telecom (Sul Americana)
Endereço: RUA GENERAL BENTO MARTINS
Complemento:
Cidade: PORTO ALEGRE
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 7.376,90

Bairro: CENTRO HISTORICO
UF: RS

CPF/CNPJ: 02.639.055/0001-71
Nº: 24

CEP: 90010-080

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Vogel Telecom (Sul Americana)
Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT
Complemento:
Cidade: SAO BENTO DO SUL
Data de Início: 24/05/2018

Bairro: CENTRO
UF: SC

CPF/CNPJ: 02.639.055/0001-71
Nº: 000

CEP: 89280-178

Data de Término: 27/12/2018

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Instalação

Rede telefônica subterrânea

Dimensão do Trabalho: 43,00 Metro(s)

Instalação

Rede de Comunicação por Fibra Óptica

Dimensão do Trabalho: 200,00 Metro(s)

5. Observações

Instalação e construção de rede telefônica subterrânea e lançamento de Fibra Óptica, na cidade de São Bento do Sul - Bairro Centro na Rua Felipe Schmidt

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AREA/ITAJAI - 17

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 22/05/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 01/06/2018

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

BALNEARIO CAMBORIU - SC, 22 de Maio de 2018

WANDERLEI SILVA MOBRICE

311.096.249-72

Contratante: Vogel Telecom (Sul Americana)

02.639.055/0001-71

Supervisor de Projetos
Vogel Telecom
CNPJ 02.639.055/0009-29

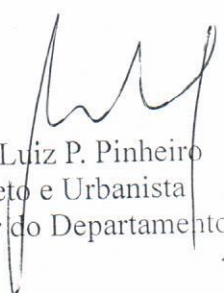


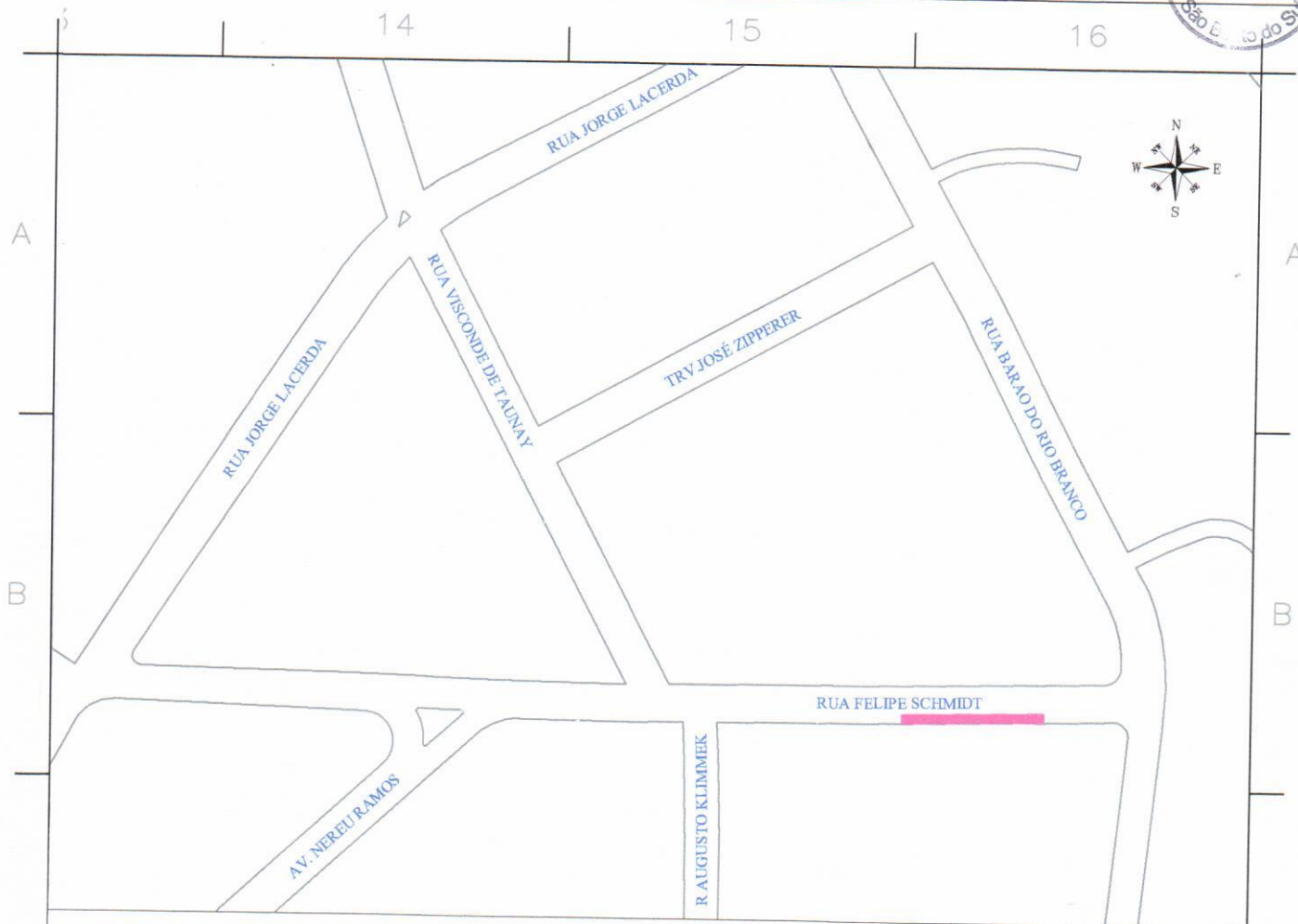


Fica aprovado o projeto apresentado junto ao processo 9068/2018, em nome da empresa Sul Americana Tecnologia e Informática LTDA, CNPJ 02.639.055/0001-71, sito a área de intervenção a Rua Felipe Schmidt, Centro.

A execução do serviço fica dependendo de lei autorizativa aprovada pela Câmara de Vereadores e o mesmo deverá ser realizado através de método não destrutivo e a calçada e demais objetos atingidos direta ou indiretamente pela obra, objeto da referida aprovação, deverão ser refeitos de acordo com as características locais, sem ônus á municipalidade e aos proprietários do local.

São Bento do Sul, 15 de Agosto de 2018.


Flávio Luiz P. Pinheiro
Arquiteto e Urbanista
Diretor do Departamento de Urbanismo



MAPA DE SITUAÇÃO

ESC.:1:2500

CONVENÇÕES

 CAIXA SUBTERRÂNEA, PROJETADA, A SER CONSTRUÍDA PELA SOUTHTECH

 DO TIPO PEAD, DE 40mm DE DIÂMETRO, A SER CONSTRUÍDA PELA SOUTHTECH.

 POSTE DE CONCRETO, "TIPO DUPLO T", EXISTENTE CELESC

 POSTE DE CONCRETO, "CIRCULAR", EXISTENTE CELESC